

612  
FLS.ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR, E COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E AS EMPRESAS **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME, IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP, FROTACAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA-ME** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas:

**R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.533.949/0001-88, com sede em Chã do Pilar/AL, neste ato, representada pelo Sr. Ranieres Francisco de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.753.164-82, residente e domiciliado na cidade de Chã do Pilar /AL,

**IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 21.308.854/0001-00 com sede em Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr Thiago Cassiano Marques, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2094300 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.928.094-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL,

**FROTACAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.079.925/0001-96 com sede em Satuba/AL, neste ato, representada pelo Sra. Rosângela Cavalcante de Souza, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG nº 3482904 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.053.174-38, residente e domiciliado na cidade de Satuba /AL,

**JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37 com sede em Maceió/AL, neste ato, representado pelo Sr IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, portador do CPF nº e RG sob o nº, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 50.311.922-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.953.784-90, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL e, daqui por diante, denominados simplesmente **Prestadores Registrados**, resolvem, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de Locação de Transporte Escolar com Condutor, e Combustível fornecido pela CONTRATANTE, destinados as Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, conforme abaixo:

ITEM	TIPO DE TRANSPORTE	ROTAS 2019	TURNO	DIÁRIO	VALOR VENCIDO	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDORA
1	Ônibus Rota 01,37,56	Peri-Peri, Sacramento, Pecuária, Santo Inácio e Pinto, destino: Escolas Demócrito S./Adevan Queiroz/Messias de Gusmão/Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp /Noturno	101	R\$ 3,72	R\$ 7.514,40	IMPERIO
2	Ônibus Rota 02	Pindobinha, Formento para escola Dr Severino maranhão na pindoba	Matutino	06	R\$ 49,95	R\$ 5.994	FROTA CAR
3	Ônibus Rota 57	Lagoa Vermelha, Santa Cruz, Santa Rita, Fomento, Pindobinha, destino: Escolas Demócrito S./Margarida Pugliese/Messias de Gusmão, em São Luiz do Quitunde	Noturno	24	R\$ 3,84	R\$ 6.643,20	FROTA CAR
4	Ônibus	Bigode, Sacramentinho, Adubeira,	Matutino	19	R\$ 17,35	R\$ 6.593	FROTA CAR

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. cplSLQ@gmail.com



613  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	Rota 51	destino: escola Queiroz / Esmerildes em São Luiz do Quitunde					
5	Ônibus Rota 05	Araçá, Pedra Azul e Paraíso, destino: escolas Adevan/Democrito/Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino	47.4	R\$7,00	R\$ 6.636	RF BUS
6	Ônibus Rota 06,39	Fazenda Feliz Deserto, destino: escolas Adevan/Democrito/Messias de Gusmão e Margarida Pugliese	Mat/Vesp	60	R\$ 6,25	R\$7.500	IMPERIO
7	Ônibus Rota 07,40,58	Faz. Santa Rosa, Arruda do Quilombo, Guindaste, destino: escolas Adevan/Democrito/Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp / Noturno	36	R\$ 9,00	R\$6.480	R F BUS
	Ônibus Rota 10,59	Faz. Mumbaça Conceição da Serra II e Faz. Milagres, destino: escolas Adevan/Democrito/Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino /noturno	94.4	R\$ 3,98	R\$7.514,24	IMPERIO
9	Ônibus Rota 09	Frutuoso, Boca da Mata, Mingota, Retiro e Santa Helena, destino: escolas Adevan/Democrito/Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino	59	R\$ 6,36	R\$7.504,80	IMPERIO
10	Ônibus Rota 17,62	Frutuoso, Mingota, Santa Helena, Boca da Mata, Gameleira e Ipiranga. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino /noturno	118	R\$ 3,18	R\$7.504,80	IMPERIO
11	Ônibus Rota 12,42	São Luiz do Quitunde para Escola Municipal Esmerildes Tenório no santo Inacio.	Mat/Vesp	18	R\$ 18,20	R\$6.552	FROTA CAR
12	Ônibus Rota 14,43	São Luiz do Quitunde para Escola Municipal Dr. Júlio Queiroz no santo Inacio.	Mat/Vesp	22	R\$ 15,05	R\$6.622	FROTA CAR
13	Ônibus Rota 15,44	Faz. Camorim, sacramentinho, bigode e Adubeira. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino /vespertino	38	R\$ 9,22	R\$7.007,20	FROTA CAR
14	Ônibus Rota 24,46,67	Faz. Riachão e Faz. Bom Destino. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino /vespertino/noturno	123	R\$ 3,05	R\$7.503	IMPERIO
15	Ônibus Rota 18,63	Faz. Bananal, Conceição da Serra, Munbuca, Munbaça e Lua Nova. Destino: Escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino /noturno	121.2	R\$ 3,10	R\$7.514,40	IMPERIO
16	Ônibus Rota 03	Faz. Nova Reforma. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino	46	R\$ 7,00	R\$6.440	RF BUS
17	Ônibus	Faz. Raiz, Cachoeira e Conj. Santo Inácio I	Matutino	88	R\$ 4,26	R\$7.497,60	RF BUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp|SLQ@gmail.com



614  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	Rota 21,64	e II. Destino: escolas Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese	Noturno				
18	Ônibus Rota 22,65	Assentamento Guanabara, Santa Luzia. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino / Noturno	111.2	R\$ 3,37	R\$7.494,88	RF BUS
19	Ônibus Rota 11,41	Faz. Barreiros, Formento, Pindobinha e Pindoba Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp	52.8	R\$ 7,00	R\$7.392	RF BUS
20	Ônibus Rota 23,66	Faz. Catucá, Bom Conselho, Amor, Barrinha, Papuã, Poço dantas e Coronha. Destino: escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Mat/Not	108	R\$ 3,47	R\$7.495,20	RF BUS
21	Ônibus Rota 49	Faz. Raiz, Catucá, Bom Conselho, Amor, Barrinha, Papuã, Poço Dantas e Coronha. Destino: Escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz	Vesp	60	R\$ 6,24	R\$7.488	FROTA CAR
22	Ônibus Rota 08	Faz. Gameleira, Ipiranga e Conceição Nova. Destino: Escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz	Matutino	34	R\$ 9,80	R\$6.664	FROTA CAR
23	Ônibus Rota 13	Faz. Caiana, Carreira, Margarida, Pinto e Povoado Quitunde. Destino: Escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino	33.6	R\$ 9,89	R\$6.646,08	FROTA CAR
24	Ônibus Rota 34,38	Faz. Lagoa Vermelha e Arruado Aureliano. Destino: Escolas Adevan/ Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Matutino Vesp.	46	R\$ 6,99	R\$6.430,80	FROTA CAR
25	Ônibus Rota 04	Câmara de Vereadores. Destino: Escola Marieta Lins Sarmiento. em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp	8.8	R\$ 35,09	R\$6.175,84	RF BUS
26	Ônibus Rota 25	Faz. Gameleira, Ipiranga, Conceição Nova. Destino: Escolas Maria Ester Lopes/Maria Jose do Rego (faz.camorim, adubeira)	Matutino	34	R\$ 9,79	R\$6.657,20	RF BUS
27	Ônibus Rota 19	Fazenda cachoeira, destino: colégio Democrito sarmiento em são luiz	Matutino	18.4	R\$ 17,91	R\$6.590,88	FROTA CAR
28	Ônibus Rota 60	Faz. retiro, santa helena, gameleira, Ipiranga e conceição nova. Destino escola Democriot, messias de Gusmão e margarida em são luiz	Noturno	59.6	R\$ 5,50	R\$6.556	RF BUS
29	Ônibus Rota 31	Faz. Santa Monica, destino; Democrito, Messias e margarida	Matutino	53	R\$ 7,00	R\$7.420	RF BUS
<b>SUB GRUPO 2 VEÍCULOS POR DIÁRIA KM LIVRE</b>			<b>TURNO</b>	<b>VALOR DIARIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: cplSLQ@gmail.com



615  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1	Tipo Kombi	Faz. Santa Inês, Pedra Azul Destino: faz. Paraíso, Escola Jose de Melo Machado	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
2	Tipo Kombi	Faz. Munbaça, Mingota. Destino: Conceição da Serra II escola Rodolfo Lins/ (milagres) Escola Rios de lima	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
3	Veiculo 1.0/ 4 portas	Faz. Mijadela, Conceição da Serra. Destino: faz. Bananal	Mat/Vesp	R\$ 100	R\$3.000	IMPERIO
4	Tipo Kombi	Castanha Grande, Roncador. Destino: Escolas Democrito/ Messias de Gusmão e Margarida Pugliese em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
5	Veiculo 1.0/ 4 portas, sedã	A serviço da Secretaria de Educação.	Mat/Vesp	R\$ 100	R\$3.000	IMPERIO
6	Tipo Kombi	A serviço da Secretaria de Educação. Núcleo (Lagoa Vermelha)	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
7	Veiculo 1.0/ 4 portas, sedã	A serviço da Secretaria de Educação.	Mat/Vesp	R\$ 99	R\$2.970	ROCHA
8	Veiculo 1.0/ 4 portas	Bom destino. Destino: faz. Riachão.	Mat/Vesp	R\$ 99	R\$2.970	ROCHA
9	Veiculo 1.0/ 4 portas, sedã	(Educação Inclusiva)	Mat/Vesp	R\$ 99	R\$2.970	ROCHA
10	Picape 04 portas/ 4x4 diesel	A serviço da Secretaria de Educação.	Mat/Vesp	R\$ 229	R\$6.900	IMPERIO
11	Caminhão com carroceria baú	A serviço da Secretaria de Educação. (Caminhão da Merenda)	Mat/Vesp	R\$216,67	R\$6.500,10	ROCHA
12	Veiculo 1.0/4 portas, sedã	Parariz (entre fazendas)	Mat/Vesp	R\$ R\$ 100	R\$3.000	IMPERIO
13	Tipo Kombi	A serviço da Secretaria de Educação. Núcleo	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
14	Tipo Kombi	Faz. Estadão, Planalto, S. Araújo, S. Farias. P/ S. Cruz, destino: Escolas Demócrito/Escola Maria Amélia M. em São Luiz do Quitunde	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA
15	Tipo Kombi	Faz. Feliz Deserto. Destino: Escola Jose de Melo Machado ( faz. Paraíso)	Mat/Vesp	R\$ 126	R\$3.780	ROCHA

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: cplSLQ@gmail.com



616  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao CONTRATADO, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o CONTRATADO.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência e desta Ata, assim como quando o prestador de serviço não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

#### **4. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como a execução e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR de serviço, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O prestador de serviço fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



617  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- 5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço:
- 5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso dos serviços, quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital;
- 5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.
- 5.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;
- 5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;
- 5.2.12. Os veículos deverão ter seguro geral, com cobertura total, sendo de responsabilidade pelos danos causados a empresa contratada;
- 5.2.13. Manter socorro mecânico 24(vinte e quatro) horas, por dia, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 5.2.14. A substituição dos veículos, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após a ciência de qualquer ocorrência, pela contratada nos seguintes casos: manutenção, conserto, defeitos, avarias, furtos, roubos ou em se tratando de problemas de qualquer natureza, sem qualquer ônus para a contratante;
- 5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pela Secretaria, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição de preposto, a contratante deverá ser previamente avisada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
- 5.2.16. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 5.2.17. Responsabilizar-se por qualquer autuação, notificação de imposição de penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da SME, desde que não tenha lhe dado causa.

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: cplSLQ@gmail.com



618  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Caso a substituição/reparação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- 6.4. O aceite do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.
- 6.5. Os veículos objeto da contratação deveram atender as normas brasileiras – NBR as resoluções do CONTRAM e DETRAN/AL, para transporte escolar.
- 6.6. A contratada deverá se responsabilizar pela reposição de peças de manutenção e pela imediata substituição do veículo que apresente ou venha apresentar algum defeito que importe na impossibilidade de seu uso, devendo substituí-lo e consertá-lo, mantendo um veículo disponível (nos mesmos caracteres que o defeituoso) até que o inicialmente disponibilizado seja consertado e devolvido em perfeito estado de uso e fruição;
- 6.7. Os veículos quando recolhidos pela contratada para realizar a manutenção periódica, preventiva de reparação ou manutenção de qualquer ordem, deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar.
- 6.8. A contratada deverá entregar ao chefe dos veículos em plenas condições de funcionamento e perfeito estado de conservação, no prazo máximo de 01 (um) dia, mediante a entrega da nota de empenho. Os veículos serão de responsabilidade da contratante;
- 6.9. A Secretaria e a prefeitura do Município de São Luiz do Quitunde poderão se recusar a receber os veículos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que esta caiba direito de indenização;
- 6.10. Quando da devolução dos veículos, estes deverão estar acompanhados do termo de substituição ou devolução e vistoria.

#### 7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1. **JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA-ME**, no valor total anual de R\$ 41.870,10 (quarenta e um mil oito centos e setenta reais e dez centavos)
- 7.1.2. **IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP**, no valor total anual de R\$ 243.355,64, 00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos),
- 7.1.3. **FROTACAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no valor total anual de R\$ 952.005,08 (novecentos e cinqüenta e dois mil cinco reais e oito centavos)
- 7.1.4. **R FRANCISCO DE CARVALHONTRANSPORTES-ME** no valor total anual de R\$ 76.244,72 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
- 7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

#### 8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

619  
FLS.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço; e

b) convocar as demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do prestador será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [cplSLQ@gmail.com](mailto:cplSLQ@gmail.com)





620  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

**11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


**13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

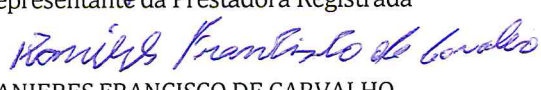
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 07 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti - Prefeita  
Órgão Gerenciador

  
THIAGO CASSIANO MARQUES  
Representante da Prestadora Registrada

  
ROSANGELA CAVALCANTE DE SOUZA  
Representante da Prestadora Registrada

  
RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO  
Representante da Prestadora Registrada

  
IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA  
Representante da Prestadora Registrada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [cp1SLQ@gmail.com](mailto:cp1SLQ@gmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO. Nº 28/2019**

Tomada de Preços n 01/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e MEGGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.523.163/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação em paralelepípedo das ruas Senador Oiticica, e ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, no Povoado Mutirão, Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 1.012.462,47 (um milhão, doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 16 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel José da Costa Júnior.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:ED123F12

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 28/2019 – Tipo: Menor Preço –

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos destinados a Unidade de Saúde de Família Dr. Adelson Isaac de Miranda (Convênio do Ministério da Saúde 19433.048000/1190-01)–

Data/Horário: 21 de NOVEMBRO de 2019, às 14:00 (quatorze horas) –

Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

**KELYSO DE OLIVEIRA DEFENSOR**

Pregoeiro

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:887C358F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, objeto **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E COMBUSTIVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE**, destinados a secretaria de Educação deste município, como vencedoras as empresas **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.533.949/0001-88 no valor total anual de 76.244,72 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**FROTACAR LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.079.925/0001-96 no valor total anual de R\$ 952.005,08 (novecentos e cinquenta e dois mil cinco reais e oito centavos)**JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37 no valor total anual de R\$ 41.870,10 (quarenta e um mil oito centos e setenta reais e dez centavos)**IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00 no valor total anual de R\$ 243.355,64, 00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), Assinatura 07 de outubro de 2019 vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de novembro de 2019.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:

Assis Gomes

Código Identificador:DA47019B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA****GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

Leilão n.º 01/2019 – 2ª Chamada

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 01/2019 – 2ª Chamada Lotes: 01, 02, 03, 04 e 06, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o senhor pelo **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, Matriculado na JUCEAL Nº 15 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), o leilão será realizado no dia 22/11/2019 as **11:00** horas na Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira, Rua Santa Terezinha, 19, Centro, Senador Rui Palmeira /AL e on-line simultaneamente pelo site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Maiores informações serão disponíveis na Comissão Permanente de Licitações ou no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

Senador Rui Palmeira/AL, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:

Jaime Aureo Nunes

Código Identificador:570A914E

**É LEGAL PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUÍM A MESMA VALORIDADE QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)

**AMA**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

**02(DOIS) DIAS ÚTEIS.** Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 08 de novembro de 2019.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador:C947B586

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 019/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, objeto LOCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, destinados a secretaria de Educação deste município. Foi veiculado na edição nº 1159 do Diário Oficial dos Municípios- AMA o extrato da ata SRP 019/2019 com valores mensais das empresas, mas constava na referida publicação que os ram anuais, portanto, RETIFICO os valores anuais das empresas **R CARANISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 25.533.949/0001-88, no valor total anual de 914.936,64 (novecentos e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**FROTACAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.079.925/0001-96 no valor total anual de R\$ 878.773,92 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

**JOSE CARLOS ROCHA & CIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37 no valor total anual de R\$ 503.054 (quinhentos e três mil e cinquenta e quatro centavos)

**IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.854/0001-00 no valor total anual de R\$ 874.023,32 (oitocentos e setenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e dois centavos),

Assinatura 07 de outubro de 2019

Vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: [lq.CPL@gmail.com](mailto:lq.CPL@gmail.com)

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de novembro de 2019.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador:00C43D77

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

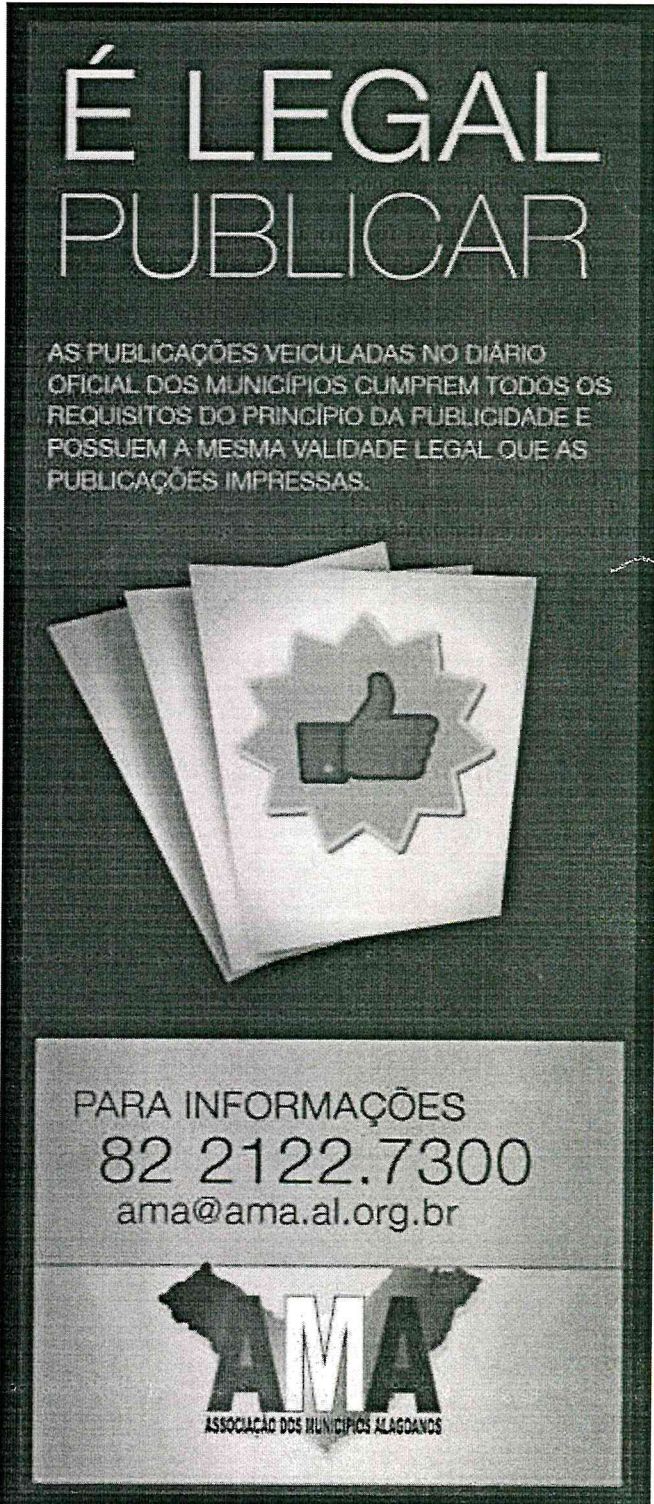
Na publicação Do Extrato do Contrato nº 118/2019 da Dispensa nº 036/2019 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 05 de novembro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais. LEIA-SE: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais).**

**Publicado por:**  
Everaldo da Silva Oliveira Junior  
Código Identificador:1B249EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

Na publicação da Ratificação da Dispensa nº 036/2019 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 01 de novembro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais. LEIA-SE: R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais).**

**Publicado por:**  
Everaldo da Silva Oliveira Junior  
Código Identificador:EA9104C0



**É LEGAL PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)

**AMA**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS